



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 4º CENTRO DE
GEOINFORMAÇÃO E A EMPRESA MANAUS AMBIENTAL S.A.

A União, por intermédio do **4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**, com sede em Manaus/AM, na Av. Marechal Bittencourt nº 97, Santo Antônio CEP 69.029-160, inscrito no CNPJ sob o nº 09.539.549/0001-23, neste ato representado pelo Sr **DANIEL DA COSTA E SILVA**, Tenente-Coronel, Chefe do 4º Centro de Geoinformação nomeado pela Portaria de Pessoal – C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU de 24 de maio de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 60.431063-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a **MANAUS AMBIENTAL S.A.**, denominada **ÁGUAS DE MANAUS**, concessionária de serviços na cidade Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.264.927/0001-27, sediada na Rua Bombeamento mº 01, Compensa, CEP 69029-160, Manaus – AM, Estação de Tratamento de Água da Ponta do Ismael neste ato representada, na conformidade de seu Estatuto Social, por seus Diretores infra-assinados, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64492.002522/2024-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual: Acréscimo quantitativo consistente em por acordo entre as partes para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, com fundamento na alínea do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 18.972,95 (dezoito mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Descrição do objeto	Valor do contrato atual	Valore do contrato após acréscimo	Valor global após acréscimo
Prestação de serviços de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para o imóvel situado na Avenida Marechal Bittencourt, nº 97 - Bairro Santo Antônio, CEP 69.029 - Manaus – AM, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, e conforme os termos e condições estabelecidos pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos delegados do Município – AGEMAN e	R\$ 3.972,95	R\$ 18.972,95	R\$ 62.675,40

Prefeitura Municipal de Manaus/AM.			
------------------------------------	--	--	--

2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 160073;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 171460 e 171397;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39.44;
- V) Plano interno: I3DACSPAGES; e
- VI) Notas de empenho: 2024NE000155 e 2025NE000031.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 12 de março de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Manaus, 12 de março de 2025.


Representante legal da Manaus Ambiental S.A.


Representante legal da Manaus Ambiental S.A.

Documento assinado digitalmente
 DANIEL DA COSTA E SILVA
Data: 12/03/2025 15:50:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL DA COSTA E SILVA – TC
Ordenador de Despesas do 4º Centro de Geoinformação

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE GOMES MARAMBAIA**
Data: 12/03/2025 15:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Gomes Marambaia

Documento assinado digitalmente
 **MAYKON DOUGLAS DE OLIVEIRA DANTAS**
Data: 12/03/2025 15:31:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maykon Douglas de Oliveira Dantas